

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa/profissional **MIGUEL ANGELO ALTOMARE DE JESUS CPF 52461742634**, estabelecida na Rua Correa de Lacerda, nº 21, Centro, Bom Jardim de Minas – MG, cep 37.310-000, CNPJ nº 22.462.857/0001-66, neste ato representada pelo Sr(a) MIGUEL ANGELO ALTOMARE DE JESUS, portador da carteira de identidade RG nº M-4.293.164, inscrito no CPF sob o nº 524617426-34, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Andrelândia: *(conforme propostas e ata de julgamento)*

Lote 12 - Batata Inglesa Graúda -

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11623	Batata Inglesa Graúda -	KG	1.500	2.47	3705.00	0,80%	IN NATURA CEASA
					Total Lote R\$ 3.705,00		

Lote 17 - BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400G

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
7263	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400G	PCT	900	4.30	3870.00	1,15%	NINFA
					Total Lote R\$ 3.870,00		

Lote 35 - CREME DE LEITE SEM LACTOSE. 200 G.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9323	CREME DE LEITE SEM LACTOSE. 200 G.	UN	40	3.89	155.60	0,26%	JUSSARA
					Total Lote R\$ 155,60		

Lote 36 - CURRY EM PÓ 30G

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
6109	CURRY EM PÓ 30G	EMB	10	1.98	19.80	0,50%	KITANO
					Total Lote R\$ 19,80		

Lote 38 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
7241	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	PCT	70	3.45	241.50	1,43%	ROCHA
					Total Lote R\$ 241,50		

Lote 40 - Farinha de trigo com fermento -

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11733	Farinha de trigo com fermento -	PCT	150	3.20	480.00	0,62%	ROSA BRANCA
					Total Lote R\$ 480,00		

Lote 49 - Iogurte Morango Sem Lactose 170g -

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11751	Iogurte Morango Sem Lactose 170g -	UN	60	6.46	387.60	0,62%	PAULISTA
					Total Lote R\$ 387,60		

Lote 51 - Leite Condensado -

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11756	Leite Condensado -	UN	150	4.37	655.50	0,46%	TRIANGULO
					Total Lote R\$ 655,50		

Lote 52 - Leite Integral UHT Sem lactose -

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11758	Leite Integral UHT Sem lactose -	L	160	3.86	617.60	1,03%	ITALAC
					Total Lote R\$ 617,60		

Lote 54 - Lentilha -

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11762	Lentilha -	PCT	150	5.68	852.00	0,18%	PACHA
					Total Lote R\$ 852,00		

Lote 57 - Maçã Nacional -

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11794	Maçã Nacional -	UN	6.500	0.78	5070.00	2,50%	IN NATURA CEASA
					Total Lote R\$ 5.070,00		

Lote 62 - Maionese 500g -

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11804	Maionese 500g -	EMB	250	3.80	950.00	1,30%	SUAIVITY
					Total Lote R\$ 950,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 69 - Milho Verde - 300g sachê .

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12013	Milho Verde - 300g sachê .	UN	460	2.33	1071.80	2,92%	MINAS
					Total Lote R\$ 1.071,80		

Lote 73 - Orégano 10g

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10495	Orégano 10g	UN	40	1.98	79.20	0,50%	KITANO
					Total Lote R\$ 79,20		

Lote 74 - Ovos Extra -

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11832	Ovos Extra -	DZ	660	5.27	3478.20	0,57%	MANTIQUEIRA
					Total Lote R\$ 3.478,20		

Lote 77 - PÓ DE CAFÉ PACOTE COM 500 gr DE BOA QUALIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12446	PÓ DE CAFÉ PACOTE COM 500 gr DE BOA QUALIDADE	PCT	350	8.79	3076.50	0,11%	CAMINHO DA ROÇA
					Total Lote R\$ 3.076,50		

Lote 82 - Sal Refinado -

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11842	Sal Refinado -	PCT	200	1.57	314.00	1,88%	ALMIRANTE
					Total Lote R\$ 314,00		

Lote 89 - TANGERINA -

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12620	TANGERINA -	UN	1.680	5.98	10046.40	0,33%	IN NATURA CEASA
					Total Lote R\$ 10.046,40		

Lote 94 - Vinagre 750ml -

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11857	Vinagre 750ml -	UN	40	2.40	96.00	2,04%	DICASA
					Total Lote R\$ 96,00		
					Valor Total: R\$ 35.166,70		

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica



para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 06 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, n.º 86, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, dentro de seu período de validade;

3.3.2 – **Prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

4.1.1 – Se houver itens de **hortifrutigranjeiros**, estes deverão ser entregues semanalmente de forma qualificada, bem acondicionados e frescos, sem manchas, sem defeitos graves e estragos decorrentes do transporte ou manejo obedecendo as regras sanitárias vigentes, visando uma maior qualidade nos produtos visto que serão utilizados para compor a merenda escolar.

4.1.2 – Se houver itens referentes a **carnes e derivados**, estes deverão ser entregues isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em



pacotes, devidamente selados, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Entregue nas unidades escolares semanalmente nas escolas municipais.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretario que requisitou os materiais.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado às secretarias, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços N° 008/2019**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2019 e a proposta da empresa **MIGUEL ANGELO ALTOMARE DE JESUS CPF 52461742634**.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 08 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL ANGELO ALTOMARE DE JESUS
CPF 52461742634

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

